

Lei de criação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.948/2012
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Eleva a categoria de Distrito povoados do Município do
Nosso Município e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, na conformidade do inciso VII do artigo 12 da Constituição do Estado de Alagoas, combinado com o parágrafo 4º, do artigo 5º, e inciso XI do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios, elevado à categoria de Distrito os povoados: Canafístula de Frei Damião, Lagoa do Caldeirão, Santo Antônio, Moreira, Bonifácio e Coruripe da Cal.

Art. 2º - Ficam as delimitações dos Distritos de que trata o artigo anterior especificado conforme dispõe o Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 10 de dezembro de 2012.

James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro
Prefeito
José Clóvis Soares Leite
Secretário Municipal de Administração